



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 012/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 070/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados e continuados nas áreas de jornalismo, design gráfico, produção audiovisual, técnico de áudio e vídeo e análise de marketing digital/social media, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.610 do PAE n. 11.630/2021 (Pregão n. 041/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida na Alameda Presidente Taunay, n. 691, Bigorrião, Curitiba/PR, CEP 80430-000, telefones (41) 3094-7040 / 3094-7010, e-mails licitacoes@paranalimpservicos.com.br / paranalimpservicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 06.059.231/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora Claudineia Pereira, inscrita no CPF sob o n. 070.531.639-46, residente e domiciliada em Cornélio Procopio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 070/2021 fica prorrogado até 31/05/2024.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 29 (vinte e nove) meses e 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 070/2021, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 070/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CLAUDINEIA PEREIRA
DIRETORA